

PORTARIA Nº 012/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurada do GURUPI PREV e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a segurada **LUCIREZ MARIA LEITÃO DO AMARAL**, servidora da Fundação UNIRG, ocupante do cargo de Professora Assistente IV, matrícula nº 0434, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$ 4.399,85
Média Aritmética Simples	R\$ 3.917,26
Tempo de contribuição	25,48/30 – 0,85
Total de Proventos	R\$ 3.327,06

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA

Presidente do GURUPI PREV

Decreto nº 043/2021